



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

**LEI DE Nº. 903, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

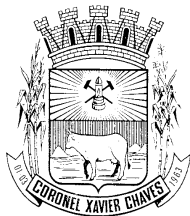
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

**§ 1º** O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para a implantação e manutenção dos projetos, programas e ações relacionados ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

**§ 2º** Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado nesse artigo a anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 2º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder adaptação do orçamento vigente, na seguinte ordem:

<b>UNIDADE:</b>	<b>02.211.000</b>	<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Sub-unidade:</b>	<b>02.211.003</b>	<b>Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural</b>	
<b>Função:</b>	<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	
<b>Sub-Função:</b>	<b>391</b>	<b>PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO</b>	
<b>Programa:</b>	<b>1301</b>	<b>PROT E CONSERV DO PATRIMONIO HIST E ARTÍSTICO</b>	
<b>Projeto:</b>	<b>1.076</b>	<b>MANUT REFORMA ILUMIN PÇA MATRIZ NUCL TOMBADO</b>	
<b>Dotação:</b>	<b>4.4.90.51.01</b>	<b>Obras e Instalações Domínio Público</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Projeto:</b>	<b>1.080</b>	<b>OBRAS CONSERV MANUT CRUZEIRO VILA FÁTIMA</b>	
<b>Dotação:</b>	<b>4.4.90.51.01</b>	<b>Obras e Instalação Domínio Público</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Projeto:</b>	<b>1.081</b>	<b>ILUMIN MONUMENTOS HISTÓRICOS TOMBADOS</b>	
<b>Dotação:</b>	<b>4.4.90.51.01</b>	<b>Obras e Instalação Domínio Público</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2.043</b>	<b>MAN DIVULG PESQ ACERV PATRIM HIST E ARTÍSTICO</b>	
<b>Dotação:</b>	<b>3.3.90.35.00</b>	<b>Serviços de Consultoria</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Dotação:</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serv de Terc - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Dotação:</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2.074</b>	<b>MANUT NUCLEO BENS MOV IMOV HIST TOMB INVENT.</b>	
<b>Dotação:</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serv de Terc - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Dotação:</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Dotação:</b>	<b>4.4.90.51.01</b>	<b>Obras e Instalação Domínio Público</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2.125</b>	<b>CONSERV CONJ LIVR REG CÍVIL CART PAZ-TOMBADO</b>	
<b>Dotação:</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serv de Terc - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

<b>Dotação:</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>1.015</b>	<b>REF AMPLIA CENTR CULT ARTES E OFÍCIO C/CONT</b>	
<b>Dotação:</b>	<b>4.4.90.51.02</b>	<b>Obras e Instalações Domínio Patrimonial</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>1.018</b>	<b>REFOR AMPLIA E CONSERV DE BENS TOMBADOS</b>	
<b>Dotação:</b>	<b>4.4.90.51.01</b>	<b>Obras e Instalações Domínio Público</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09/12/2009 e na Lei Municipal n.º 867 de 02/07/2009 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de n.º. 889 de 09/12/2009 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 17 de março de 2010.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal